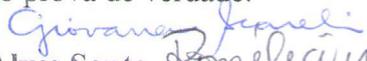
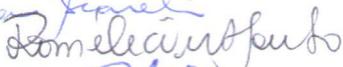


**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES.** No dia 23 do mês de março de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, reuniram-se, na sala 3.33 do Campus Dom Bosco, os membros do Colegiado, professores doutores Wanderley Cardoso de Oliveira e Romélia Mara Alves Souto e a discente Isabela Pereira Vicente sob a coordenação da professora doutora Giovana Scareli. **Item 1) Regras para auxílio a pesquisador (eventos e publicação):** O Colegiado discutiu os critérios para auxílio a pesquisador para eventos e publicações para serem utilizados com o recurso do PROAP (anexo). **Item 2) Prorrogação de prazo:** Após leitura da justificativa, o Colegiado aprovou o pedido de prorrogação de prazo para defesa do aluno Leandro Drumond Marinho para o mês de maio de 2017. **4) Homologação de bancas:** O Colegiado do curso homologou a banca de defesa de Vaneska Ribeiro Perfeito Santos (24/03/2017), Aparecida Angélica Pereira de Assis (30/03/2017), Mariana Guimarães (31/03/17), Bianca Vale Cunha (20/04/17) e Flaviana das Mercês Ribeiro (24/04/17). Homologação aprovada *ad referendum* de Patriciane Xaviver Moreira dos Santos (10/03/2017), Luciana Mara de Oliveira Bratiliere (16/03/2017), Cristiane Uebe Ribeiro (17/03/2017) e Patrícia Uebe Ribeiro (20/03/2017). **5) Outros 5.1) Justificativa para não efetivação de matrícula do aluno Cheilon Caldeira Camargo:** O Colegiado do Programa analisou a justificativa para a não realização da matrícula e o pedido de trancamento total do curso, solicitado pelo aluno Cheilon Caldeira Camargo. O Colegiado após análise da situação avaliou que: 1) O aluno não cumpriu com o Art. 26, do Capítulo III “Da matrícula” que diz: “É considerado desistente, com consequente abertura de vaga, o aluno que deixar de se inscrever em unidades curriculares oferecidas pelo curso em um período.” 2) Como o aluno não está matriculado, pois não efetuou a matrícula referente ao primeiro semestre de 2017, ele não tem direito a pedir trancamento de matrícula (parcial ou total), porque o pedido de trancamento depende do aluno estar matriculado. 3) Agrava-se a situação, pois o aluno não realizou o exame de qualificação dentro do prazo de até 18 meses, estabelecido pelo regimento do curso (Art. 45 do Capítulo V – Do Exame de Qualificação) e nem durante os prazos de prorrogação solicitados com a anuência do orientador e aprovados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Educação. Diante dessa avaliação, o Colegiado se manifestou contrário ao pedido de trancamento feito pelo aluno e favorável ao seu desligamento do Programa. **5.2) Desligamento da discente Juliana Miranda de Faria:** A aluna Juliana Miranda de Faria, será desligada do Programa, tendo em vista a não conclusão o curso de Mestrado no prazo máximo de 36 meses. O Programa encaminhará um ofício comunicando o desligamento e como a referida aluna foi bolsista desta Instituição, foi solicitada a justificativa para não conclusão, pois segundo o Segundo a Resolução nº 005, de 25 de fevereiro de 2013, que Regulamenta o Programa de Incentivo à Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PIPG) da UFSJ: Art. 10§ 1º “A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, cuja avaliação dessas situações deverá ser realizada e aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação.” **5.3) Última reunião da discente Isabela Pereira Vicente:** Os membros do Colegiado agradeceram a colaboração da discente Isabela Pereira Vicente nas reuniões no decorrer do ano de 2016, destacando o seu comprometimento e assiduidade com as reuniões. Sem mais para o momento, eu Fabiana Maria dos Santos Costa, lavrei essa ata que será assinada por todos os presentes como prova de verdade.

Giovana Scareli   
Romélia Mara Alves Souto   
Wanderley Cardoso de Oliveira   
Isabela Pereira Vicente 

### Definição dos critérios para uso do PROAP/auxílio financeiro a Pesquisador do PPEDU:

Auxílio aos docentes para publicação

#### 1) livros

##### 1.1) Trabalho autoral

- a) vinculado a projeto de pesquisa;
- b) 3 orçamentos;
- c) Editora com Comitê editorial e ISBN;
- d) 3,50 por página;

##### 1.2) Coletânea (1 ou 2 docentes com 1 ou mais alunos do PPEDU)

- a) vinculado a projeto de pesquisa;
- b) 3 orçamentos;
- c) Editora com Comitê editorial e ISBN;
- d) 3,50 por página;

Observação: Em caso de mais de uma demanda, serão utilizados os critérios da CAPES (livros) para discriminação de seleção.

Os critérios foram discutidos e aprovados pelos membros do Colegiado do curso de Mestrado em Educação.

São João del-Rei, 23 de março de 2017

Giovana Scareli *Giovana Scareli*  
Romélia Mara Alves Souto *Romélia Alves Souto*  
Wanderley Cardoso de Oliveira *Wanderley*  
Isabela Pereira Vicente *Isabela Pereira Vicente*